

5.3. Segunda Etapa: Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral, a ser desenvolvido nos Parques Ecológicos/UCs.

5.3.1 Esta etapa tem caráter classificatório.

5.3.2 O (A) candidato (a) será entrevistado (a) e apresentará uma proposta de Plano de Trabalho Semestral (06 meses) para banca examinadora que avaliará os seguintes aspectos:

- flexibilidade e participação;
- articulação e/ou elaboração de projetos coletivos e colaborativos;
- reconhecimento e respeito à diversidade ambiental, individual e cultural;
- contribuição para a formação sensível e crítica do cidadão;
- cooperação e a solidariedade nas relações interpessoais;
- busca por qualificação profissional por meio de formação continuada;
- conteúdo e fundamentação teórica;
- organização do Plano de Trabalho;
- coerência e pertinência da proposta;
- viabilidade de execução.

5.3.3 O Plano de Trabalho Semestral deverá embasar-se no Currículo da Educação Básica da SEEDF, na Portaria nº 428/2017 que institui a Política de Educação Ambiental Formal da SEEDF, na Portaria nº 265/2016 que institui a Política de Educação Patrimonial da SEEDF e no atendimento a comunidade.

5.3.4 O Plano de Trabalho Semestral será avaliado conforme descrito no quadro a seguir:

PLANO DE TRABALHO/ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Elaboração/Coerência na Apresentação	0 a 45
Objetivos	0 a 45
Conteúdos	0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0 a 45
Avaliação	0 a 40
Cronograma	0 a 20
Pró-atividade, criatividade, perfil compatível, linha de atuação	0 a 45
Pontuação Máxima	285

5.3.5 O Plano de Trabalho Semestral deverá ser formatado conforme descrito no Anexo I (Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho Semestral).

5.3.6 A entrevista e apresentação do Plano de Trabalho semestral terá a duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, sendo 15 (quinze) minutos para apresentação do candidato (a) e 10 (dez) minutos para questionamentos da Banca Examinadora. O candidato poderá utilizar diferentes recursos metodológicos e, também, recursos digitais, desde que apresentados no formato "PDF".

5.3.7 As entrevistas e apresentação dos Planos de Trabalho Semestral acontecerão no SBN Quadra 02, Bloco C, 6º andar - Edifício Phenícia, Asa Norte - Brasília/DF, conforme data apresentada no Cronograma (item 8.1). Os horários (agendamento) serão divulgados no site da SEEDF quando da convocação dos candidatos para a 2ª Etapa.

5.3.8 No dia da entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral, o (a) candidato (a) assinará o Termo de Compromisso (Anexo II), contendo a descrição das atividades a serem executadas nos Parques Ecológicos/UCs.

5.3.9 A não concordância com o disposto no Termo de Compromisso ensejará na eliminação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo Específico.

#### 6 DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados preliminares e finais deste processo seletivo serão publicados, conforme datas apresentadas no Cronograma (item 8.1), no site da SEEDF.

6.2 A movimentação dos (as) servidores (as) para atuação no Projeto Parque Educador ocorrerá somente após sua devida aprovação/classificação no presente processo seletivo, mediante convocação da SUGEP, que encaminhará Ofício de apresentação, obedecida a listagem classificatória encaminhada pela Subsecretaria de Educação Básica/SUBEB, em atendimento a Portaria nº 241, de 19 de agosto de 2019.

6.2.1 A escolha da lotação pelos professores nos Parques Ecológicos/UCs, mediante Ofício da SUGEP, obedecerá a ordem de classificação no processo seletivo.

6.3 O (a) servidor (a) classificado, neste processo seletivo, será colocado (a) à disposição dos Parques Ecológicos/UCs, sem prejuízo de remuneração e demais direitos relativos ao cargo efetivo, conforme Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica N°02/2019 publicado no DODF 144 de 01 de agosto de 2019.

6.4 Os (as) servidores (as) aprovados (as) ao final deste processo seletivo serão convocados (as) mediante comprovada carência nos Parques Ecológicos/UCs.

#### 7 IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1 Para recorrer das decisões da banca, na 1ª e/ou 2ª etapa (s), o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de interposição de recurso, conforme Anexo III, digitalizá-lo e enviá-lo em formato PDF, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI para a Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino - DISPRE/SUBEB, nas datas que constam no Cronograma deste Processo Seletivo - Item 8, até às 18h.

7.2 O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.3 Não será aceito recurso fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste Edital.

7.4 A convocação para a etapa seguinte, após análise do (s) recurso (s) apresentado (s) será feita no site da SEEDF, conforme Cronograma deste Edital.

7.5 A impugnação do Edital e de interposição de recursos administrativos em relação ao resultado do processo seletivo devem ser realizados, conforme item 8, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, conforme orientação do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 200/2018 - PGDF/GAB/PRCON.

#### 8 DO CRONOGRAMA

8.1 No quadro abaixo estão apresentadas as etapas e respectivas datas referentes à execução do processo seletivo de Professor de Educação Básica, para atuação no Projeto Parque Educador.

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	21/10/2019
1ª Etapa: Inscrição presencial, entrega dos documentos comprobatórios (experiência e títulos) e do Plano de Trabalho Semestral	04 a 14/11/2019

Resultado Preliminar 1ª Etapa (site SEEDF)	18/11/2019
Interposição de recurso para 1ª Etapa	19 e 20/11/2019
Resultado Final da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa (site SEEDF)	21/11/2019
2ª Etapa: Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral	25 a 29/11/2019
Resultado Preliminar 2ª Etapa (site SEEDF)	02/12/2019
Interposição de recurso para 2ª Etapa	03 e 04/12/2019
Resultado Oficial do Processo Seletivo Específico (site SEEDF)	09/12/2019

#### 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente processo seletivo terá validade até o final da vigência do Termo de Cooperação Técnica.

9.2 No caso de empate, após todas as etapas, o critério de desempate será o tempo de efetivo exercício na SEEDF, se permanecer o empate, será selecionado o (a) candidato com maior pontuação no Plano de Trabalho, e se ainda assim permanecer será usado o critério da maior idade.

9.3 A inscrição do (a) candidato(a), conforme Anexo IV, implicará na aceitação das normas do Processo Seletivo Específico, contidas neste Edital.

9.4 A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está solicitado neste Edital.

9.5 Os professores já em exercício no Projeto Parque Educador terão garantia de permanência nos Parques Ecológicos/Unidades de Conservação até a apresentação ao IBRAM, via Ofício de apresentação, dos professores aprovados neste Edital de Seleção e, caso queiram continuar atuando no projeto, deverão participar de todas as etapas deste processo seletivo.

9.6 O suprimento das carências para atuação, levará em consideração, obrigatoriamente, o resultado final deste processo seletivo.

9.7 Após o recebimento do Ofício de Apresentação da SUGEP, o (a) servidor (a) deverá se apresentar em até 24h ao setor de gestão de pessoas do IBRAM. O não comparecimento no prazo estipulado consistirá em convocação do próximo classificado.

9.8 Caso o (a) servidor (a) selecionado (a) esteja em regência de classe, o (a) mesmo (a) só poderá ser movimentado (a) mediante substituição.

9.9 Os professores que forem contemplados com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2019/2020, regulamentado pelo Edital nº 37, de 29 de julho de 2019, e pela Portaria nº 241, de 19 de julho de 2019, poderão participar do processo seletivo. Entretanto, se convocados para atuarem como Educadores (as) Ambientais nos Parques Ecológicos/Unidades de Conservação (UCs), no período que rege o referido Edital de Remanejamento, 01 (um) ano, serão conduzidos ao final da fila dos candidatos selecionados.

9.10 Caso o (a) servidor (a) selecionado (a) opte por não ser movimentado no ato da convocação, será conduzido ao final da fila dos candidatos selecionados.

9.11 A permanência do (a) servidor (a) selecionado no Projeto Parque Educador ficará sujeita à avaliação a ser realizada mediante trâmite regular da SEEDF, a cada ano, ou em casos de inadequação aos serviços realizados, realizada a qualquer tempo, com o memorando de solicitação de devolução contendo a descrição dos fatos ensejadores da demanda, a documentação comprobatória do descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 180 da Lei Complementar nº 840/2011 e as ações realizadas previamente para solucionar os problemas que justificaram a solicitação, submetido ao crivo das Secretarias parceiras, garantidos o contraditório e a ampla defesa, com anuência dos executores.

9.11.1. A constatação de inadequação do (a) servidor (a) ao perfil profissional, requerido à especificidade do público-alvo, e/ou não desempenho das funções, em consonância com as atividades amparadas no Plano de Trabalho aprovado, implicará em sua devolução, mediante trâmite processual desta Secretaria, e sua imediata substituição por outro servidor selecionado, atendendo a ordem de classificação do presente processo seletivo.

9.11.2. Os casos omissos serão dirimidos pelos Executores do Projeto Parque Educador instituído pela Ordem de Serviço nº 192, de 14 de agosto de 2019, publicado no DODF de N°154, quinta-feira, 15 de agosto de 2019.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

EDITAL Nº 50, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA

#### DA ABERTURA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve: TORNAR público o Processo Seletivo do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia para ingresso de estudantes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial e nos cursos de Educação Profissional Técnica Integrada à Educação de Jovens e Adultos - EJA na modalidade a distância, no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, situado na QNN 14 - Área Especial - Ceilândia - DF para o 1º semestre letivo de 2020. O Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia doravante será denominada no presente Edital por: CEP - Escola Técnica de Ceilândia.

#### 1. DO OBJETO

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, em Informática e em Logística na modalidade presencial e nos cursos de Educação Profissional Técnica Integrada à Educação de Jovens e Adultos - EJA, Técnico em Administração e Técnico em Informática na modalidade a distância.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor, composta da seguinte forma: Titulares: Francisco Cleuton Holanda da Silva, matrícula nº 026.126-2, Conselheiro Escolar e Edmo Martins Gomes Filho, matrícula nº 202.800-X, Supervisor Pedagógico e Suplentes: Pedro Jackson G. da Cruz Filho, matrícula nº 024.994-7, Coordenador do Curso Técnico em Logística e Odelizia Jacinta de Oliveira, matrícula nº 024.935-1, Coordenadora do Curso Técnico em Administração.

2.3. A Comissão será presidida por Joubert Almada Corrêa, matrícula nº 27.252-3, Diretor do CEP-Escola Técnica de Ceilândia.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo, acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; analisar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos (as) pelos candidatos (as).

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Inovação e tecnologias Pedagógicas e de Gestão - SINOVA e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previsto no Decreto-DF nº 32.751/2011, que define como familiar cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia será responsável, junto à Comissão Local do CEP-Escola Técnica de Ceilândia pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

### 3. DA FORMA DE ACESSO

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, por meio da forma de acesso informada a seguir, considerando os cursos e turnos, conforme seguinte quadro:

CURSOS	TURNO	FORMA DE ACESSO
Curso Técnico em Administração	Matutino Vespertino Noturno	Sorteio
Curso Técnico em Informática	Matutino Vespertino Noturno	Sorteio
Curso Técnico em Logística	Matutino Noturno	Sorteio
Curso Técnico em Administração Integrado ao 3º Segmento da EJA (a distância)	-	Sorteio
Curso Técnico em Informática Integrado ao 3º Segmento da EJA (a distância)	-	Sorteio

3.1.1. As aulas dos cursos a distância serão ministradas pelo CEP - Escola Técnica de Ceilândia por meio da utilização do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA, mediante o acesso à internet pela plataforma Moodle.

3.1.2. Durante o curso, no CEP - Escola Técnica de Ceilândia haverá atividades presenciais obrigatórias, aulas práticas, encontros, tutoria, atividades de laboratórios e avaliações, as quais poderão ser desenvolvidas de segunda a sexta, no noturno, e no sábado, no diurno e noturno, conforme cronograma.

3.1.3. As atividades a distância serão avaliadas quanto à participação do estudante no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA, considerando-se o cumprimento dos prazos para entrega de atividades e demais critérios estabelecidos para cada componente curricular.

3.1.4. A avaliação do desempenho para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de certificados dar-se-á mediante cumprimento das atividades programadas e realização de exames presenciais.

### 4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. O Curso Técnico de Nível Médio em Administração está organizado em três módulos semestrais, conforme Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº 84/2009 e Portaria nº 210/2009-CEDF, totalizando 949h40.

4.2. O Curso Técnico de Nível Médio em Informática está organizado em três módulos semestrais, conforme Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº 84/2009 e Portaria nº 210/2009-CEDF, totalizando 1.000 horas.

4.3. O Curso Técnico de Nível Médio em Logística esta organizado em dois módulos semestrais, conforme Parecer nº 19/2016-CEDF e Portaria nº 46/2016-SEDF, totalizando 800 horas.

4.4. O Curso Técnico de Nível Médio: Técnico em Administração integrado ao 3º Segmento da EJA, a distância, está organizado em quatro módulos semestrais, conforme Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº 82/2015-CEDF e Portaria nº 77/2015-SEDF, totalizando 2.400 horas.

4.5. O Curso Técnico de Nível Médio: Técnico em Informática integrado ao 3º Segmento da EJA, a distância, está organizado quatro módulos semestrais, conforme Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº 82/2015-CEDF e Portaria nº 77/2015-SEDF, totalizando 2.400 horas.

4.6. Serão reservadas 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência comprovada por laudo médico no ato da matrícula.

4.6.1. O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

4.7. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

4.8. O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência nas aulas presenciais para a sua aprovação em cada componente curricular.

4.9. A realização dos cursos está condicionada a matrícula de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes por curso/turno na modalidade presencial e de 30 (trinta) estudantes por curso/turno na modalidade a distância.

4.10. A distribuição das vagas por curso e turno encontra-se disposta no quadro a seguir:

Cursos e Turnos	Ampla Concorrência			Pessoa com Deficiência		
	Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno
Curso Técnico em Administração	84	84	84	21	21	21
Curso Técnico em Informática	84	84	84	21	21	21
Curso Técnico em Logística	56	-	56	14	-	14
Curso Técnico em Administração Integrado ao 3º Segmento da EJA (a distância)		80			20	

Curso Técnico em Informática Integrado ao 3º Segmento da EJA (a distância)	80			20	
--	----	--	--	----	--

4.11. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar a escolha no ato da inscrição.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br), no período das 00h00 de 19 de novembro até as 23h59 do dia 01 de dezembro de 2019.

5.1.1. Poderão inscrever-se nos cursos presenciais os candidatos que:

5.1.1.1. Estejam cursando ou tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, para os Cursos Técnicos em Administração e em Informática.

5.1.1.2. Tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, para o Curso Técnico em Logística.

5.1.2. Poderão inscrever-se nos cursos a distância os candidatos que:

5.1.2.1. Tenham 18 (dezoito) anos completos ou a completar no ato da matrícula.

5.1.2.2. Tenham concluído o Ensino Fundamental ou equivalente.

5.1.2.3. Não estejam cursando o Ensino Médio ou o 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.

5.1.3. Ao inscrever-se nos cursos a distância, o candidato deverá optar por apenas um curso.

5.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

5.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste edital.

5.5. As inscrições on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

6.2. O sorteio será realizado eletronicamente no dia 03 de dezembro de 2019, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18 horas, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br) e, no dia seguinte, nos murais do CEP-Escola Técnica de Ceilândia.

6.2.1. O sorteio randômico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos. Sendo assim, o processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

6.2.2. A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-Escola Técnica de Ceilândia, após a divulgação dos resultados.

6.3. O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

6.3.1. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

6.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

6.5. O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio (retirar o formulário na Secretaria Escolar do CEP- Escola Técnica de Ceilândia) e entregar à Comissão Local no dia 04/12/2019, das 8h às 18 horas.

6.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional - SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 17, Ed. Phenícia, 8º andar, devendo o setor competente desta SEEDF, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

### 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. As matrículas dos candidatos contemplados serão realizadas no dia 10 de dezembro de 2019, das 8h às 11 horas, das 14h às 17 horas e das 19h às 21 horas na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional-Escola Técnica de Ceilândia.

8.2. No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Declaração de Escolaridade (original e cópia), com data de emissão que não seja superior a 30 dias.

8.2.2. Histórico Escolar (original e cópia).

8.2.3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia).

8.2.4. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, ou outro documento com foto que permita identificação do candidato).

8.2.5. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.2.6. 1 (uma) foto 3 x 4 colorida e recente (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas).

8.2.7. Original e cópias simples dos documentos de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4.225/2008.

8.2.8. Tipagem Sanguínea e Fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379/2009.

8.3. Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.8 deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

8.4. O candidato contemplado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo próximo candidato na ordem do sorteio.

8.5. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal. No caso de matrícula no curso noturno, o responsável legal deverá assinar uma autorização.

8.6. Ao candidato impossibilitado de efetivar sua matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador e documentos do candidato.



8.7. O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente na ordem do sorteio, não cabendo recurso.

8.8. O estudante deverá justificar para a Direção da Unidade Escolar o seu não comparecimento em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, para não incorrer no item

8.9. Obedecida à ordem do sorteio, o CEP-Escola Técnica de Ceilândia poderá realizar chamadas adicionais dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

8.10. Havendo vagas remanescentes, após exaustão do Cadastro Reserva, o CEP-Escola Técnica de Ceilândia realizará novas chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrícula.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-Escola Técnica de Ceilândia, os quais serão fixados nos murais da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ([www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br)).

9.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao 1º semestre letivo de 2020.

9.3. O cronograma das etapas do processo Seletivo estará disponível no site [www.etcdf.com.br](http://www.etcdf.com.br) para o devido acompanhamento.

9.4. Para a obtenção do diploma de Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e concluir o Ensino Médio, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

9.5. Os Planos de Curso referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site [www.etcdf.com.br](http://www.etcdf.com.br).

9.6. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

9.7. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

#### EDITAL Nº 51, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA

#### DA ABERTURA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve: TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP-ETB, situado no endereço QS 07, lote 02/08, Avenida Águas Claras - Vila Areal - DF, para o primeiro semestre do ano letivo de 2020.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 860 (oitocentos e sessenta) vagas para estudantes, mediante sorteio, no nível de Educação Básica, na modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presencial, nos cursos técnicos de nível médio de: Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Informática, Técnico em Telecomunicações.

1.2. Doravante, no presente Edital o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília - CEP-ETB, será denominado, apenas por: CEP-ETB.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Jackes Ridan da Silva Guedes, matrícula nº 200.232-9, Diretor do CEP-ETB, composta da seguinte forma: Titulares: Jackes Ridan da Silva Guedes, matrícula nº 200.232-9, Diretor do CEP-ETB; Alaide Maria Vieira, matrícula nº 30756-4, Chefe de Secretaria do CEP-ETB, Adão Noé Marcelino, matrícula nº 64.219-3, Vice-diretor do CEP-ETB. Suplentes: Eleni Rodrigues Dourado da Silva, matrícula nº 28.625-7, Supervisora Administrativo no CEP-ETB, Anderson Araújo Fontenelle, matrícula nº 204.557-5, Professor do CEP-ETB, Márcia Lima da Cruz, matrícula nº 202534-5, Coordenadora do CEP-ETB.

2.3. A Comissão Local será presidida pelo Jackes Ridan da Silva Guedes, matrícula nº 200.232-9, Diretor do CEP-ETB.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo: acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos, interpostos pelos candidatos.

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão - SINOVA e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previsto no Decreto-DF nº 32.751/2011, que define como familiar cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga será responsável, junto à Comissão Local do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

#### 3. DA FORMA DE ACESSO

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, por meio de sorteio, considerando os o (s) curso (s) e turno (s), conforme seguinte quadro:

Cursos	Turnos	Forma de acesso
Curso Técnico em Eletrônica	Matutino/Vespertino/Noturno	Sorteio
Curso Técnico em Eletrotécnica	Matutino/Vespertino/Noturno	Sorteio
Curso Técnico em Informática	Matutino/Vespertino/Noturno	Sorteio
Curso Técnico em Telecomunicações	Matutino/Noturno	Sorteio

#### 4. DO (S) CURSO (S) E DAS VAGAS

4.1. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica, serão ofertadas 210 (duzentas e dez) vagas, está organizado em módulos e semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado e autorizado, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº 36/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1260 horas. Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica, serão ofertadas 210 (duzentas e dez) vagas, está organizado em módulos e semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado e autorizado, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº 37/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1640 horas. Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática, serão ofertadas 300 (trezentas) vagas, está organizado em módulos e semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado e autorizado, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº 39/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1792 horas. Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações, serão ofertadas 140 (cento e quarenta) vagas, está organizado em módulos e semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado e autorizado, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº 38/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1560 horas.

4.2. Serão reservadas 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência comprovada por laudo médico no ato da matrícula.

4.2.1. O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

4.7. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

4.8. O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência nas aulas presenciais para a sua aprovação em cada componente curricular.

4.9. A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

4.10. A distribuição das vagas por curso e turno encontra-se disposta no quadro a seguir:

Curso (s)	Ampla concorrência			Pessoa com deficiência		
	Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno
Técnico em Eletrônica	56	56	56	14	14	14
Técnico em Eletrotécnica	56	56	80	14	14	20
Técnico em Informática	80	80	80	20	20	20
Técnico em Telecomunicações	56	Não haverá turma	56	14	Não haverá turma	14
<b>TOTAL</b>	<b>248</b>	<b>192</b>	<b>248</b>	<b>62</b>	<b>48</b>	<b>62</b>

4.11. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar sua escolha no ato da inscrição.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br), no período de 19/11/2019 a 01/12/2019, das 00:00 do dia 19/11/2019 até as 23:59 do dia 01/12/2019.

5.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

5.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

5.5. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Para inscrever-se no Curso Técnico em Eletrônica na modalidade presencial, é necessário ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou equivalente. Para inscrever-se no Curso Técnico em Eletrotécnica na modalidade presencial, é necessário ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou equivalente. Para inscrever-se no Curso Técnico em Informática na modalidade presencial, é necessário ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou equivalente. Para inscrever-se no Curso Técnico em Telecomunicações na modalidade presencial, é necessário ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou equivalente.

**6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassarem o número de vagas.
- 6.2. O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 03/12/2019, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br) e, no dia seguinte nos murais do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília.
- 6.2.1. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos. Sendo assim, o processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.
- 6.2.2. A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília após a divulgação dos resultados.
- 6.3. O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.
- 6.3.1. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.
- 6.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.
- 6.5. O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio e entregá-lo à Comissão Local no dia 04/12/2019, das 9h às 12h, das 14h às 17h e das 19h às 21h.
- 6.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

**7. DA IMPUGNAÇÃO**

- 7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional - SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco C Lote 17, Ed. Phenícia, 8º andar, devendo o setor competente desta SEEDF, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**8. DAS MATRÍCULAS**

- 8.1. A matrícula do candidato contemplado será realizada no período de 05/12/2019 a 06/12/2019, das 14h às 20h, na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília conforme quadro e datas abaixo:

05/12/2019 Quinta-feira	06/12/2019 Sexta-feira
ELETRÔNICA e ELETROTÉCNICA	INFORMÁTICA e TELECOMUNICAÇÕES

- 8.2. No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1. Declaração de Escolaridade.
- 8.2.2. Histórico Escolar.
- 8.2.3. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato).
- 8.2.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 8.2.5. 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas).
- 8.2.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008.
- 8.2.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital no .379/2009.
- 8.3. Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 8.2.1 a 8.2.8, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e grau de deficiência, emitido nos últimos 12 meses.
- 8.4. O candidato contemplado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido por este Edital será considerado desistente, sendo substituído pelo próximo candidato na ordem (do sorteio).
- 8.5. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno o responsável legal deverá assinar uma autorização.
- 8.6. Ao candidato impossibilitado de efetuar sua matrícula pessoalmente será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador e os documentos originais do candidato.
- 8.7. O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente na ordem (do sorteio), não cabendo recurso.
- 8.8. O estudante deverá justificar para a Direção da Unidade Escolar o seu não comparecimento em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, para não incorrer no item 8.7.
- 8.9. Obedecida à ordem do sorteio, o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília poderá realizar chamadas adicionais dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.
- 8.10. Havendo vagas remanescentes, após exaustão do Cadastro Reserva, o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília realizará novas chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília, os quais serão fixados nos murais da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ([www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br)). A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao primeiro semestre letivo de 2020.
- 9.2. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site [www.etb.com.br](http://www.etb.com.br) para o devido acompanhamento.

- 9.3. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo o estágio supervisionado, conforme previsto no Plano de Curso bem como concluir o ensino médio, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

- 9.4. Os Planos de Curso referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site [www.etb.com.br](http://www.etb.com.br).

- 9.5. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

- 9.6. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

**EDITAL Nº 53, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO EDUCACIONAL 02 CRUZEIRO.

**DA ABERTURA**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve: TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO EDUCACIONAL 02 CRUZEIRO, situado no endereço SHCES Q. 805 LOTE 2 ÁREA ESPECIAL S/Nº - CRUZEIRO NOVO - DISTRITO FEDERAL para o primeiro semestre do ano letivo de 2020.

**1. DO OBJETO**

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE presencial: Curso Técnico de NÍVEL MÉDIO EM SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO, EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS.

**2. DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

- 2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor - João da Cruz Feitosa Leal 35.971-8, composta da seguinte forma: Titulares: Vice Diretor - Wilson Alves Badaró Júnior 38.536-0, pela Supervisora Pedagógica da EJA - Damiana Aparecida Telles Moreira 203.797-1, pelo Coordenador Pedagógico de integração - Raimundo Nonato da Silva 25.080-5, pelo Secretário Escolar - Jorge de Azevedo Oliveira Freire 29.318-0 e pela Coordenadora Pedagógica do curso técnico integrado à EJA - Juranilce Xavier da Silva 38.694-4 e Suplente: Professora de Projeto Integrador - Adriana Souza Toledo 234.945-0, todos lotados na Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto - CRE/PP.

- 2.3. A Comissão Local será presidida por Diretor - João da Cruz Feitosa Leal 35.971-8, lotado na Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto - CRE/PP.

- 2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos, interpostos pelos candidatos.

- 2.5. As Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas de Gestão - SINOVA e Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

- 2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que define como familiar cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

- 2.7. A Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto será responsável, junto à Comissão Local do Centro Educacional 02 Cruzeiro, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

**3. DA FORMA DE ACESSO**

- 3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, por meio da forma de acesso informada a seguir, considerando o curso e turno, conforme seguinte quadro:

Curso (s)	Turno (s)	Forma de Acesso
Curso Técnico em SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Noturno	Sorteio

**4. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

- 4.1. O Curso Técnico de Nível Médio em SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS está organizado em cinco módulos, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº 50/2016 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 2400 horas.

- 4.2. Serão reservadas 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência comprovada por laudo médico no ato da matrícula.

- 4.2.1. O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

- 4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem do sorteio do certame.

- 4.4. O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência nas aulas presenciais para a sua aprovação em cada componente curricular.

- 4.5. A realização do curso está condicionada à matrícula de, no mínimo, vinte e cinco estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.



4.6. A distribuição das vagas por curso e turno encontra-se disposta no quadro a seguir:

Curso	Ampla Concorrência			Pessoa com Deficiência		
	Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno
Técnico em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos	00	00	28	00	00	07

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o curso ofertado neste Edital serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br), no período das 00h00 do dia 19/11/2019 até as 23h59 do dia 01/12/2019.

5.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

5.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

5.5. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Para inscrever-se no CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, o estudante deverá observar as seguintes exigências:

5.6.1. Estudantes com idade a partir de 18 (dezoito) anos, com Declaração de conclusão ou em processo de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental ou do Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

6.2. O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 03/12/2019, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br) e, no dia seguinte nos murais do Centro Educacional 02 Cruzeiro.

6.3. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos. Sendo assim, o processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

6.4. A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, após a divulgação dos resultados.

6.5. O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

6.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

6.7. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

6.8. Obedecida à ordem do sorteio, o Centro Educacional 02 do Cruzeiro poderá realizar chamadas adicionais dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

6.9. Havendo vagas remanescentes, após exaustão do Cadastro Reserva, o Centro Educacional 02 do Cruzeiro realizará novas chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrícula.

6.10. O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio e entregá-lo à Comissão Local no dia 04/12/2019 das 7h às 21h.

6.11. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após sua interposição.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional - SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco C Lote 17, Ed. Phenícia, 8º andar, devendo o setor competente desta SEEDF, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

#### 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Antes da efetivação da matrícula, os candidatos contemplados no sorteio deverão, obrigatoriamente, participar da Palestra de orientação sobre o Curso Técnico em SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, que ocorrerá no dia 11/12/2019 das 20h às 21h.

8.2. A matrícula do candidato contemplado será realizada no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, das 08h às 12h ou das 18h às 21h30, na Secretaria Escolar do Centro Educacional 02 do Cruzeiro.

8.3. No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Declaração de Escolaridade.

8.3.2. Histórico Escolar.

8.3.3. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato).

8.3.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

8.3.5. 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas).

8.3.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008.

8.3.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379/2009.

8.3.8. Comprovante de participação na palestra sobre o curso a ser ofertado.

8.4. Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 8.3.1 a 8.3.8, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e grau de deficiência, emitido nos últimos 12 meses.

8.5. O candidato contemplado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido por este Edital será considerado desistente, sendo substituído pelo próximo candidato na ordem do sorteio.

8.6. Ao candidato impossibilitado de efetuar sua matrícula pessoalmente será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador e os documentos originais do candidato.

8.7. O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente na ordem do sorteio, não cabendo recurso.

8.8. O estudante deverá justificar para a Direção da Unidade Escolar o seu não comparecimento em até 5 dias letivos do início das faltas, para não incorrer no item 8.8.

8.9. Obedecida à ordem do sorteio, o Centro Educacional 02 do Cruzeiro poderá realizar chamadas adicionais dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

8.10. Havendo vagas remanescentes, após exaustão do Cadastro Reserva, o Centro Educacional 02 do Cruzeiro realizará novas chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo Centro Educacional 02 do Cruzeiro, os quais serão fixados nos murais da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ([www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br)).

9.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao 1º semestre letivo de 2020.

9.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site ([ced2cruzeiro.matutino.blogspot.com.br](http://ced2cruzeiro.matutino.blogspot.com.br)), para o devido acompanhamento.

9.4. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo o estágio supervisionado e/ou Práticas Profissionais, conforme previsto no Plano de Curso bem como comprovar a conclusão do ensino médio, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

9.5. Os Planos de Curso referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site [ced2cruzeiro.matutino.blogspot.com.br](http://ced2cruzeiro.matutino.blogspot.com.br).

9.6. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

9.7. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o ex-servidor RICHARD WAGNER MATIOLI MITRAUD, matrícula nº 210.407-5, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00195855/2018-59, que trata de Licença para trato de Interesses Particulares em 01/03/2019.

CONVOCAR o servidor aposentado ADOLPHO LUIZ BEZERRA KESSELRING, matrícula nº 00464449, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00062825/2017-86, que trata de Revisão de TIDEM - Nota da Auditoria 01.6.703/2007/TCDF e Decisão do TCDF nº 528/2016.

CONVOCAR o (a) ex-servidor (a) CALEBE OLIVEIRA TEMPORAL DE SOUZA, matrícula nº 0237417X, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00024897/2018-14, que trata de EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 05/02/2018, a pedido.

CONVOCAR o (a) ex-servidor (a) RENATA GALVÃO DE CARVALHO, matrícula nº 237.280-0, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00012673/2019-32, que trata de EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA a partir 04/02/2019, a pedido.

CONVOCAR o (a) ex-servidor (a) RAULISON QUIRINO RIBEIRO, matrícula nº 02415186, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00193784/2018-50, que trata de EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA a partir 08/08/2018, a pedido.

FELLIPE DIENER FONSECA